CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Mensagem de Projeto de Lei n.º. 121 /2025

Em, 04 de dezembro de 2025.

Senhores Vereadores:

O projeto em questão trata de adequar à estrutura funcional da Câmara as necessidades do órgão, adequando-se as terminologias de alguns cargos, destacando que todas as alterações estão adequadas a Lei de Responsabilidade Fiscal, não havendo impacto financeiro, eis que houve apenas modificação na forma de desempenho do cargo, sem aumento no valor da folha.

O presente projeto, após a aprovação pelo Plenário da Câmara, deve ainda ser objeto de sanção pelo Prefeito Municipal, o que também leva o seu tempo. Assim, rogamos rápida aprovação por este Plenário, para que a lei atinja seu objetivo.

Contando com a compreensão de todos, desde já agradecemos.

JAIR SILVA GOMES – PODEMOS
Vereador Presidente/CMSMG

CELMA MEZABARBA SILVA – UNIÃO BRASIL
Vice-Presidente

MARCOS MIGUEL SOUZA SILVEIRA - PL
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Projeto de Lei nº. 121/2025

Em, 04 de dezembro de 2025.

"Modifica a Lei n.° 471/2003 QUE "*Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos Carreira e Salários da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé e dá Outras Providências*".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1.º. Ficam modificados artigos e anexos da Lei Municipal 471/2003 que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos Carreira e Salários da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé e dá Outras Providências", que passam a vigorar de acordo com nova redação.

Art. 2.º. Os cargos comissionados previstos no **ANEXO VI**, denominados cargos com escalonamento, poderão ser desempenhados na forma volante, a critério do vereador nomeante, executando a função conforme descrição do cargo definida no ANEXO específico.

Art. 3.°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Sala das Sessões,

JAIR SILVA GOMES – PODEMOS
Vereador Presidente/CMSMG

CELMA MEZABARBA SILVA – UNIÃO BRASIL
Vice-Presidente

MARCOS MIGUEL SOUZA SILVEIRA - PL
Primeiro Secretário

ANEXO VII

Descrição dos Cargos

n) – ASSESSORIA PARLAMENTAR
(Assessoria Parlamentar I
Assessoria Parlamentar II
Assessoria Parlamentar III
Assessoria Parlamentar IV
Assessoria Parlamentar V)

Desempenhar atividades de apoio parlamentar ao gabinete de vereador; Redigir ofícios, comunicados, requerimentos, indicações e demais documentos solicitados pelo vereador, desde que no desempenho de atividade parlamentar; Prestar assessoria administrativa no gabinete do vereador, inclusive recepção, telefonia, atendimento ao público; Encaminhar documentação de interesse do vereador; Secretariar o vereador em todas as suas atividades parlamentares quer seja nas dependências da Câmara, quer seja externamente; Acompanhar o vereador em suas visitas de atuação parlamentar, desde que solicitado pelo vereador; Cumprir suas atribuições na forma que lhe indica o vereador a que estiver subordinado, podendo a prestação de serviço ser interna ou externa, dentro do Município, em funções diversas, sob controle direto do gabinete do vereador, tais como: atividades administrativas; atividades políticas e sociais; atividades educacionais, cultural e esportiva; atividades de pesquisa; demais atividades pertinentes; Desempenhar todas as demais atividades de apoio parlamentar solicitadas pelo vereador, desde que compatíveis ou afins com o cargo.

n-1) ASSESSORIA PARLAMENTAR VOLANTE

Desempenhar atividades de apoio parlamentar ao gabinete de vereador em toda a circunscrição do Município; Prestar assessoria externa ao gabinete do vereador; Secretariar o vereador em atividades parlamentares quer seja nas dependências da Câmara, quer seja externamente; Acompanhar o vereador em suas visitas de atuação parlamentar, desde que solicitado pelo vereador; Cumprir suas atribuições na forma que lhe indica o vereador a que estiver subordinado, dentro do Município, em funções diversas, sob controle direto do gabinete do vereador, tais como: atividades administrativas; atividades políticas e sociais; atividades educacionais, culturais e esportiva; atividades de pesquisa; demais atividades pertinentes; Desempenhar todas as demais atividades de apoio parlamentar solicitadas pelo vereador, desde que compatíveis ou afins com o cargo, devendo apresentar relatório diário de todas as atividades desempenhadas em prol do mandato do vereador, relatório este que valerá como registro de frequencia.